



JOTAPRO

Acompanhe as pautas que impactam o seu negócio

[Início](#) > [Opinião & Análise](#) > [Artigos](#)

DISCURSOS DE ÓDIO

Feminicídio: por que endurecer penas não tem salvado vidas? Regular redes pode!

Sem regulação das plataformas digitais, Estado continuará chegando tarde demais na prevenção do feminicídio

Miguel Gualano de Godoy, Renata Naomi Tranjan, Leonardo Soares Brito

19/12/2025 | 05:00



Crédito: Pexels

Nos últimos dias, assistimos a repugnantes casos de feminicídios tentados e consumados que vitimaram mulheres em razão do sexo feminino. Catarina

consequências que vitimaram milhares em razão do caso feminista Catarina

Kasten[1], Maria de Lourdes[2], Tainara Souza Santos[3], Allane Pedrotti[4], Layse Costa Pinheiro[5] e tantas outras cidadãs sofreram singularmente as consequências de uma cultura misógina que tem dificuldade de compreender a mulher como ser humano dotado de direitos, dignidade e igualdade.

JOTA Principal

Curadoria com informações direto ao ponto sobre o que realmente importa

QUERO RECEBER

O Poder Público falhou ao não prevenir tais delitos[6], dada sua recorrência como verdadeira epidemia social[7]. A sociedade, por sua vez, saiu às ruas para exigir respostas e políticas públicas efetivas em defesa das mulheres[8].

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

Penas mais duras não têm evitado feminicídios

A [Lei 14.994/2024](#)[9], que tornou o **feminicídio** um tipo penal autônomo e aumentou a pena para 20 a 40 anos de reclusão, não foi capaz de evitar que novas mulheres fossem brutalmente assassinadas. A ideia clássica de que penas duras possuem efeito preventivo simplesmente não se confirmou. Nenhum feminicida consulta o Código Penal antes de matar. O recrudesimento penal, sozinho, não tem se mostrado capaz de impedir a escalada da violência de gênero no país.

O limite do direito penal: a pena não alcança o pensamento

A pergunta que precisamos fazer é outra: **o que faz com que cada vez mais homens cogitem matar mulheres?** A cogitação é o primeiro estágio do *iter criminis*, mas é imune à repressão penal, justamente porque o Estado não pode punir o pensamento. Se queremos enfrentar o problema em sua raiz, precisamos agir antes mesmo que a violência se torne ato.

Misoginia digital: onde nasce o crime antes do crime

E aqui reside a questão essencial: **onde nasce, hoje, o feminicídio?**

Nas redes sociais, ambiente no qual discursos de ódio, misoginia e controle sobre os corpos e a autonomia feminina se expandem com velocidade e capilaridade inéditas[10]. É nas redes sociais em que pessoas da subcultura masculinista e “red pill” propagam, sem nenhuma sanção e com a conivência dos provedores, explanações de ódio contra as mulheres e discursos misóginos.

Discursos que, quando internalizados pelo indivíduo, tornam “verossímil”, em última instância, a possibilidade mental de se praticar a violência contra as mulheres. Os algoritmos, orientados pelo lucro e pelo engajamento, impulsionam mensagens que intensificam o ódio por meio de recompensas simbólicas: curtidas, seguidores, pertencimento ao grupo. O discurso se radicaliza, a cogitação passa a parecer plausível. E da fase interna (cogitação) para o início da fase externa do *iter criminis*, como se sabe, basta uma ruptura emocional, um ato.

A isso se soma a apropriação distorcida do discurso da liberdade de expressão, frequentemente mobilizado para justificar falas discriminatórias, apesar do limite extremamente tênue entre opinião e violência. Essa guinada não afeta apenas o debate político, mas enfraquece a contenção de temas sensíveis como exploração de menores, violência e, sobretudo, ataques contra mulheres, impactando diretamente o ecossistema digital global, que se orienta pelo comportamento de gigantes do setor. No fim, reforça-se a lógica de reprodução do ódio e dificultando qualquer estratégia estatal de prevenção ao feminicídio[11].

O papel do STF: regulação como proteção da vida

Diante desse cenário, o julgamento do Supremo Tribunal Federal em 2025 representa um ponto de inflexão. Ao declarar parcialmente inconstitucional o artigo 19 do Marco Civil da Internet, a corte reconheceu que o modelo anterior de responsabilidade, baseado exclusivamente em ordem judicial específica, já não respondia aos desafios impostos pela economia digital, nem protegia de maneira adequada os direitos fundamentais.

O tribunal estabeleceu novos parâmetros, como a responsabilização das plataformas por falha sistêmica na remoção de conteúdos graves; dever de retirada imediata de materiais ilícitos; eliminação de réplicas de conteúdos já reconhecidos como ofensivos mediante simples notificação; e implementação de políticas internas de moderação, transparência e devido processo. Medidas que sinalizam, de modo claro, que a autorregulação voluntária das plataformas é insuficiente e que a proteção da dignidade humana das mulheres exige regulação estatal firme e contínua[12].

A urgência de políticas públicas antes do primeiro golpe

Regular as redes sociais não é apenas uma medida de governança tecnológica, mas uma estratégia indispensável de prevenção da violência letal contra as mulheres. Somente assim poderemos pensar em diminuir não apenas a prática do feminicídio, mas a própria ideia de que ele é concebível.

O caminho percorrido demonstra que o recrudescimento penal, por mais simbólico que seja, não tem sido capaz de impedir a escalada do feminicídio no país. A **pena não alcança a fase da cogitação e, portanto, não impede que cada vez mais homens idealizem a morte de mulheres como resposta a frustrações afetivas, inseguranças ou sentimentos de posse.**

Assine gratuitamente a newsletter Últimas Notícias do JOTA e receba as principais notícias jurídicas e políticas do dia no seu email

Se o objetivo é reduzir essa probabilidade, a intervenção estatal precisa se deslocar para antes do ato e incidir sobre o ambiente que torna essa violência concebível. E esse ambiente, hoje, é moldado especialmente pelas redes sociais, que funcionam como aceleradores de misoginia. Sem a regulação efetiva das plataformas, não há política pública capaz de impedir que esses discursos alimentem a fase interna do delito.

Se já sabemos que a violência nasce antes do ato, o que ainda nos impede de transformar o ambiente que a produz?

[1] <https://www.mpsc.mp.br/web/guest/w/noticia/den%C3%BAncia-do-mpsc-contr-o-acusado-de-crime-b%C3%A1rbaro-em-trilha-em-florian%C3%B3polis%C2%A0%C3%A9-recebida-pela-justi%C3%A7a>

[2] <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2025/12/07/facada-incendio-e-fuga-o-que-se-sabe-sobre-o-feminicidio-contr-uma-cabo-do-exercito-no-df.ghtml>

[3] <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/12/05/mulher-atropelada-e-arrastada-segue-em-coma-induzido-no-hospital-das-clinicas-continua-lutando-pela-vida-diz-irmao.ghtml>

[4] <https://www.iffarroupilha.edu.br/ultimas-noticias/item/43978-nota-oficial-homenagem-a-allane-pedrotti-e-layse-pinheiro,-v%C3%ADtimas-de-femic%C3%ADdio-no-cefet-rj>

[5] <https://www.iffarroupilha.edu.br/ultimas-noticias/item/43978-nota-oficial-homenagem-a-allane-pedrotti-e-layse-pinheiro,-v%C3%ADtimas-de-femic%C3%ADdio-no-cefet-rj>

[6] Em 2024, 1.492 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil – indigesto recorde da série histórica:

<https://www.otempo.com.br/cidades/2025/12/7/familiares-de-vitimas-pedem-justica-em-ato-contr-feminicidio-em-bh>

[7] <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2025/12/brasil-vive-epidemia-de-violencia-de-genero-diz-pesquisadora.shtml>

[8] <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/12/07/protesto-contr-feminicidio-reune-manifestantes-na-avenida-paulista-em-sp.ghtml>

[9] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14994.htm

[10] Benício de Sá, Thaynara; CAETANO, Luís Miguel Dias. **Percepções do Feminicídio nas redes sociais: o papel da Gestão Pública na conscientização do problema.** Disponível em: [https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4830/1/Thaynara%20Ben%c3%adicio%20de%](https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/4830/1/Thaynara%20Ben%c3%adicio%20de%20) Acesso em 8 dez. 2025. p. 4.

[11] BATISTA, Marianne. Reduzir moderação de conteúdo online tem impactos muito além da moderação. In: JOTA, em 9 jan. 2025. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/reduzir-moderacao-de-conteudo-online-tem-impactos-muito-alem-de-desinformacao>. Acesso em: 8 dez. 2025.

[12] STF define parâmetros para responsabilização de plataformas por conteúdos de terceiros, em 26 jun. 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-define-parametros-para-responsabilizacao-de-plataformas-por-conteudos-de-terceiros/>. Acesso em: 8 dez. 2025. 

Os artigos publicados pelo JOTA não refletem necessariamente a opinião do site. Os textos buscam estimular o debate sobre temas importantes para o País, sempre prestigiando a pluralidade de ideias.



MIGUEL GUALANO DE GODOY

Professor adjunto de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da UFPR, atualmente na

Faculdade de Direito da UnB. Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela UFPR. Pós-doutorado na Faculdade de Direito da USP. Autor dos livros: "STF e Processo Constitucional: entre a ministocracia e o Plenário mudo" (Ed. Arraes, 2021); "Fundamentos de Direito Constitucional", 3ª ed. (Ed. Juspodivm, 2025); "Devolver a Constituição ao Povo: crítica à supremacia judicial e diálogos institucionais" (Ed. Fórum, 2017); "Caso Marbury v. Madison: uma leitura crítica" (Ed. Juruá, 2017); "Constitucionalismo e Democracia: uma leitura a partir de Carlos Santiago Nino e Roberto Gargarella" (Ed. Saraiva, 2012). Ex-assessor de ministro do STF. Advogado em Brasília e Curitiba



RENATA NAOMI TRANJAN

Mestre e bacharel em Direito pela UFPR. Assessora na Procuradoria Regional Eleitoral do Paraná



LEONARDO SOARES BRITO

Mestre e bacharel em Direito pela UFPR. Servidor público estadual e advogado

TAGS

FEMINICÍDIO

JOTA PRO PODER

REDES SOCIAIS

REGULAÇÃO DAS PLATAFORMAS

STF

COMPARTILHAR



PRO
PODER

PRO
TRIBUTOS

PRO
TRABALHISTA

PRO
SAÚDE

EDITORIAS

SC
O
JC

Nossa missão é
empoderar
profissionais
com curadoria
de informações
independentes e
especializadas.

[FAQ](#) | [Contato](#) | [Trabalhe Conosco](#)

SIGA O JOTA

